



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Antonio João

"LEI Nº 31, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.969"
=====

**"Abre crédito especial no valor de
NC\$ 788,00 e dá outras providên-
cias".**

NERES BARBOSA PRESTES, Prefeito do município de An-
tônio João, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei:

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 31
de outubro de 1.969, Aprovou e eu Promulgo a seguinte lei:

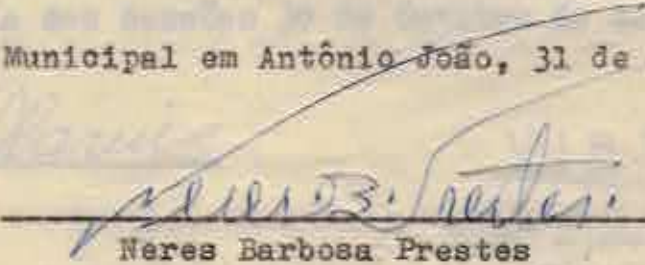
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a -
abrir no serviço: Viação, Transportes e Comunicações-Rodoviá-
rias (DMER), um crédito especial no valor de NC\$ 788,00 (sete-
centos e oitenta e oito cruzeiros novos).

Artigo 2º - A verba de que trata o artigo anterior
será despendida na construção de pontilhões na Colônia Riogran-
dense e estrada da Cabeceira do Apa, neste município.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas decorrente
com a execução da presente lei, fica igualmente autorizado o -
Poder Executivo, a fazer redução de NC\$ 788,00, na verba seguin-
te do orçamento vigente: Secretaria Geral-311.1.04-Vencimentos
do escriturário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Antônio João, 31 de outubro
de 1.969.


Neres Barbosa Prestes
Prefeito Municipal

VISTO